



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vigilância ou guarda desarmada, para garantir a integridade física das pessoas, proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A Câmara Municipal de Coremas/PB tem como finalidade primordial a representação da população, a elaboração de leis e a fiscalização do Executivo Municipal, sendo essencial garantir um ambiente seguro e protegido para a realização dessas atividades.

Diante disso, a contratação de serviços de vigilância ou guarda desarmada justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) Proteção do Patrimônio Público: O prédio da Câmara abriga documentos, equipamentos e bens públicos essenciais para o funcionamento do Legislativo Municipal. A presença de um vigilante inibe possíveis atos de vandalismo, furtos e depredações, garantindo a preservação do patrimônio público.
- b) Segurança dos Servidores e Parlamentares: A Câmara Municipal recebe diariamente vereadores, servidores, assessores e cidadãos que participam das atividades legislativas. A presença de um profissional treinado contribui para a manutenção da ordem, prevenindo situações de risco e garantindo um ambiente de trabalho seguro.
- c) Controle de Acesso e Manutenção da Ordem: Durante as sessões legislativas e demais eventos oficiais, há um aumento significativo da circulação de pessoas nas dependências da Câmara. O serviço de vigilância auxilia no controle de acesso, evitando tumultos, garantindo o cumprimento das normas de segurança e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades parlamentares.
- d) Atendimento às Normas de Segurança: Considerando a legislação vigente e as diretrizes de segurança recomendadas para órgãos públicos, a presença de vigilantes é uma medida preventiva que contribui para o cumprimento das normas de segurança, minimizando riscos e assegurando o bem-estar dos frequentadores do prédio legislativo.

Face o exposto, a contratação do serviço de vigilância ou guarda desarmada mostra-se essencial para garantir a integridade física das pessoas, a proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de vigilância ou guarda desarmada, para garantir a integridade física das pessoas, proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB	Mês	12
2	Prestação de serviço de vigilância ou guarda desarmada, para garantir a integridade física das pessoas, proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB	Mês	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de vigilância ou guarda desarmada, para garantir a integridade física das pessoas, proteção do patrimônio e a ordem no funcionamento da Câmara Municipal de Coremas/PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ nº 01.822.324/0001-78

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de tramitação legislativa e manutenção de site e portal da transparência, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Coremas - PB, 19 de fevereiro de 2026.


ELYDA EUFRASIO DA SILVA
Chefe de Gabinete da Presidência